



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 338/81

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMA CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A MITRA DIOCESSANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TRANQUILLO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de locação do 1º piso e mais 02 (duas) salas do térreo, do prédio situado à Rua Duque de Caxias, nº 209, nesta cidade de Nova Bassano, de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Art. 2º - O Contrato a que se refere ao Artigo primeiro será firmado por prazo determinado de 09 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 1981 e a terminar em 31 de dezembro de 1981, sendo - que as demais condições costumeiras em contratos desta natureza, serão especificadas no contrato a ser firmado.

Art. 3º - O Poder Executivo pagará à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, a importância mensal de CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), ficando ainda autorizado a reajustar este valor, baseado nos percentuais de aumento estabelecido em legislação específica.

Art. 4º - As dependências do prédio serão ocupadas para uso dos serviços administrativos municipais, bem como outros serviços de interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente: Encargos Gerais do Município - Manutenção dos Serviços Gerais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 01 de abril de 1981.

Tranquillo Zanetti
- PREFEITO -

*Em estudo
13.04.81
Belmino Trecco
João Biot*

*Albino da
28.05.81*

*Belmino Trecco
João Biot*